LEI Nº 1848 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 250,50m^2, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 250,50m^2, ao SR. MARINO DA SILVA, localizada no lote nº 04, quadra nº 205, da Rua Aquilino Faccenda, nesta cidade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com os lotes nºs 03 e 23, nas extensões de 20,00 metros e 1,50m respectivamente;

SUL - Com os lotes nºs 05 e 06, nas extensões de 25,00m e 2,50m respectivamente:

LESTE - Com a Rua Aquilino Faccenda, na extensão de 10,00m;

OESTE - Com o lote nº 22, na extensão de 12,00m.

Art. 2º - A área objeto do artigo 1º, será vendida ao preço de CR$ 57.715,00 (cinquenta e sete mil cetessentos e quinze cruzeiros), para pagamento em cinco parcelas mensais de igual valor.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino, sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

. . .

. . .

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração